

# REGULAMENTO PARA CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ÁREAS DE CONHECIMENTO DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS

## Da Definição

**Art. 1º** O Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas (CCET) é organizado por áreas de conhecimento.

**Art. 2º** As áreas de conhecimento são órgãos suplementares e de apoio ao CCET para tomada de decisões relativas aos assuntos de ordem acadêmica e administrativa.

## Da Constituição

**Art. 3º** Uma área é composta por no mínimo três docentes efetivos que atuam em disciplinas de conhecimentos afins.

§ 1º Cada docente lotado no CCET deve pertencer a uma única área.

§ 2º O objeto principal para composição de uma área é, exclusivamente, o conjunto de disciplinas de conhecimentos afins dos cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* do CCET e de outros cursos atendidos pelos docentes do CCET.

**Art 4º** O docente somente poderá mudar de área se houver aprovação do Conselho de Centro, com pareceres favoráveis da área a que pertence e da área a que pretende se inserir.

**Art 5º** O docente somente poderá ministrar disciplinas de outra área quando houver aprovação da área a qual pertence e da área em que a disciplina está alocada.

**Art 6º** Uma área será extinta quando o número de docentes efetivos em sua composição for inferior a três (3).

§ 1º No caso de extinção de uma área, os docentes e as disciplinas pertencentes à área extinta deverão ser alocados em outra área já existente.

§ 2º Se a redução do número de docentes em uma área for ocasionada por exoneração e/ou aposentadoria e quando estiver prevista a contratação de um novo docente para esta área, o número de docentes efetivos na área poderá, temporariamente, ser inferior a três (3).

**Art 7º** Uma área poderá ser dividida em outras áreas quando houver um crescimento no número de docentes e de disciplinas atendidas que caracterizem uma subdivisão em áreas de conhecimento distintas.

§ 1º A criação de uma nova área deverá ser aprovada pelo Conselho de Centro.

**Art 8º** Cada área deverá escolher entre os seus membros um docente que irá desempenhar a função de Representante de Área.

§ 1º O mandato do Representante de Área é de 2 anos, permitidas as reconduções.

§ 2º Ao Representante de Área são atribuídas até 2 horas semanais no PIAD.

## Da Competência

**Art 9º** Compete à área:

- I - Propor ao Conselho de Centro a distribuição das aulas das disciplinas sob sua responsabilidade em cada ano letivo;

- II - Emitir parecer sobre solicitações para: afastamento para qualificação (mestrado, doutorado e pós-doutorado), licença especial, licença sabática, licença sem vencimento e outros;
- III - Dar subsídios ao Conselho de Centro para propor a contratação de novos professores;
- IV - Auxiliar os Colegiados dos Cursos nos assuntos relacionados à: ementa, carga horária, plano de ensino das disciplinas;
- V - Auxiliar os Colegiados dos Cursos na decisão sobre o aproveitamento de estudos e adaptação de disciplinas da área;
- VI - Auxiliar o CCET na criação, organização e manutenção dos laboratórios afetos e indicar os responsáveis pelos mesmos.

### **Das Atribuições**

**Art 10º** Cabe ao Representante de Área as seguintes atribuições:

- I - Convocar e presidir as reuniões da área;
- II - Participar das reuniões do Conselho de Centro, quando convidado;
- III - Redigir as pautas, as atas, os pareceres e os demais documentos que se fizerem necessários;
- IV - Encaminhar ao Conselho de Centro os documentos, os pareceres e demais decisões tomadas pela área;
- V - Encaminhar aos Colegiados dos Cursos os documentos, os pareceres e demais decisões tomadas pela área.

### **Das Disposições Finais**

**Art 11º** A organização dos docentes do CCET e disciplinas afetas divididas em áreas de conhecimento são apresentadas no Anexo 1.

**§ 1º** A organização do CCET em áreas do conhecimento deverá ser aprovada pelo Conselho de Centro.

**Art 12º** Os casos omissos deverão ser discutidos e avaliados no Conselho de Centro.

Cascavel, 04 de dezembro de 2009.

PROF. CLODIS BOSCARIOLI  
Diretor do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas